

PROTOCOLO 19.971.426-0

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022  
(GMS: nº 3104/2022), celebrado entre a  
Defensoria Pública do Estado do Paraná e  
Sercomtel S.A. - Telecomunicações

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. André Ribeiro Giamberardino, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.097.617-0, inscrito no CPF sob o nº 045.885.439-54, e a empresa **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.371.416/0001-89, com sede à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina/PR, neste ato representado por seus procuradores CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5.450.337-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 934.881.069-34, e APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.708.263-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.436.499-72, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022, de acordo com o art. 57, II c/c §4º da Lei 8.666/93 e com o art. 103, II c/c art. 105 da Lei Estadual 15.608/07, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DA DATA DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato nº 36/2022 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em: ONDE SE LÊ: “**27/07/2023** e terminará em **26/07/2023**”, LEIA-SE “**27/07/2023** e terminará em **26/07/2024**” conforme determinado pelo art. 57, II c/c §4º da Lei 8.666/93 e pelo art. 103, II c/c art. 105 da Lei Estadual 15.608/07.



Essa prorrogação será realizada tendo em vista a necessidade de manter os serviços de telefonia fixa no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba/PR, data da assinatura digital<sup>1</sup>.

**DR. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
Contratante

CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI:9348810693  
4  
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI:9348810693  
Dados: 2023.07.21 14:36:37 -03'00'

**CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI**  
**SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**  
Contratada

APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE:50643649972  
Assinado de forma digital por APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE:50643649972  
Dados: 2023.07.21 17:43:30 -03'00'

**APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE**  
**SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome: **ANTONIO CARLOS PESSI:36241172972**  
CPF: **PESSI:36241172972**  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS PESSI:36241172972  
Dados: 2023.07.21 17:47:53 -03'00'

<sup>1</sup> A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022**

Protocolo: 19.971.426-0  
3104/2022

P.E. 1741/2021-SEAP - GMS nº

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e Sercomtel S.A. - Telecomunicações

Objeto: retificação da data da vigência da prorrogação contratual do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022. ONDE SE LÊ: “27/07/2023 e terminará em 26/07/2023”, LEIA-SE “27/07/2023 e terminará em 26/07/2024”.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 038, DE 25 DE JULHO DE 2023**

*Designa extraordinariamente os Defensores Públicos Daniel Alves Pereira e Ricardo Alves de Goes para realizarem audiências de instrução perante a 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.*

**A 1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** O Defensor Público DANIEL ALVES PEREIRA, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, especificamente para realizar as audiências de instrução nos autos n. 0000308-65.2021.8.16.0006 e nos autos n. 0001774-60.2022.8.16.0006, respectivamente às 14h e às 15h do dia 26 de julho de 2023, perante a 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.

**Art. 2º** O Defensor Público RICARDO ALVES DE GOES, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, especificamente para realizar audiência de instrução nos autos n. 683-42.2016.8.16.0006, às 16h do dia 26 de julho de 2023, às 16h, perante a 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**  
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

